



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradoria-Geral de Contas

PORTARIA Nº 010, de 14 de abril de 2016.

Suspende expediente no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 4º, I, da Lei Complementar n. 451/2008:

Considerando as manifestações que vêm ocorrendo no Estado do Espírito Santo e em todo país, sendo que uma prevista para o dia 15/04/2016;

Considerando Comunicação Interna nº. 3892/2016-7, de 13/04/2016, do Diretor-Geral de Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, informando que no dia 15/04, a partir das 16 horas haverá interrupção tanto do e-TCEES, quanto dos antigos sistemas responsáveis pelo controle e tramitação de processo administrativo e de fiscalização, devido à implantação e migração do novo Sistema de Gestão de Processo;

Considerando Comunicação Interna nº. 04012/2016-8, de 14/04/2016, encaminhada pelo Diretor-Geral de Secretaria, Sr. Fabiano Valle Barros, informando, que não haverá expediente neste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo na referida data;

Resolve suspender o expediente neste Ministério Público de Contas no dia 15 de abril de 2016.

Vitória, 14 de abril de 2016.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR-GERAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS